



LEI Nº 688/2014, DE 18 DE MARÇO 2014.



Autoriza a abertura adicional ao vigente orçamento de Crédito Especial no valor de R\$ 377.387,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos) que indica, e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de General Sampaio, Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir adicional ao vigente orçamento, o Crédito Especial no valor de R\$ 377.387,52 (Trezentos e Setenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Dois Centavos), destinado a suporte pela criação da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 04 – SECRETARIA DA SAUDE**

<b>U.Orçamentária</b>	05	SECRETARIA DA SAUDE-CONV	
<b>Função</b>	10	SAUDE	
<b>Subfunção</b>	302	ASSISTENCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR	
<b>Programa</b>	0210	ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR	
<b>Proj/Atividade</b>	<b>1040</b>	<b>REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JÚLIA JORGE</b>	
<b>Elem.Despesa</b>	<b>44.90.51.00</b>	<b>Obras e Instalações</b>	<b>377.387,52</b>
<b>Fonte Recursos</b>	015500	Convênio	354.744,27
	010000	Recursos Livres	22.643,25
		<b>Total Dotação</b>	<b>377.387,52</b>
<b>Finalidade</b>	ASSEGURAR OS RECURSOS NECESSARIOS AOS SERVICOS DE REFORMA E AMPLIACAO DO HOSPITAL E MATERNIDADE JULIA JORGE, COM RECURSOS PRÓPRIOS E ORIUNDOS DE TRANSFERENCIAS FUNDO A FUNDO DO GOVERNO ESTADUAL/SESA.		

**Art. 2º** – Para cobertura do Crédito Especial a que se refere o art. 1º desta lei, serão utilizados recursos obtidos pela redução parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**ÓRGÃO 03 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**

<b>U.Orçamentária</b>	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO-FME	
<b>Proj/Atividade</b>	<b>1007</b>	<b>CONSTRUÇÃO DE CRECHE NA LOCALIDADE DE VILA SÃO JOÃO</b>	
<b>Elem.Despesa</b>	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	377.387,52
		<b>Total Anulação</b>	<b>377.387,52</b>

**Art. 3º** – A despesa de capital ora criada e discriminada na presente Lei fica automaticamente inserida no Plano Plurianual 2014-2017.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO-CE, em 18 de Março de 2014.

**MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO**  
Prefeita Municipal